A C Ó R D Ã O
TC-002211.989.24-9

Órgão: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Sumaré – extinta em 10/03/25.
Assunto: Balanço Geral do Exercício de 2024. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros.
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

EXCLUSÃO DO ROL DE JURISDICIONADOS. EFETIVADA A DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE. INEXISTÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. BAIXA NO CNPJ. DETERMINADA A EXCLUSÃO DO ROL DE ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TRIBUNAL, NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 1/2005.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, invocar as disposições da Ordem de Serviço GP nº 1/2005 para propor que a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Sumaré - ARS seja excluída do rol de Entidades inspecionadas por esta E. Corte de Contas.

Determina que, após o Trânsito em Julgado, encaminhe-se cópia do Voto e do v. Acórdão ao E. Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Julgador designado para apreciar as Contas Anuais de 2025 da Autarquia, tratadas no TC-002225.989.25-0.

Logo após, remetam-se os autos à Secretaria-Diretoria Geral - SDG, para as providências finais cabíveis, arquivando-se em seguida.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EQNR-KQ00-6ZVQ-46EO

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-EQNR-KQ00-6ZVQ-46EO